



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal n.º 098/2021 - GPM/NP

Dá nova regulamentação à Lei Municipal n.º 639/2021 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do rateio-FUNDEB aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Novo Progresso, e regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 14.276/21 de 27 de dezembro de 2021, no âmbito municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Gelson Luiz Dill, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.º 639/2021 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do rateio-FUNDEB aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Novo Progresso;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.276/21 de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.276/21 de 27 de dezembro de 2021, trouxe várias alterações à Lei Federal n.º 14.113/2020, inclusive ampliando o rol de profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos, ainda que decorrentes de imposição de legal:

DECRETA:

Art. 1.º. Este Decreto dá nova regulamentação à Lei Municipal n.º 639/2021 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do rateio-FUNDEB aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Novo Progresso, e regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 14.276/21 de 27 de dezembro de 2021, no âmbito municipal e dispõe sobre a concessão de abono salarial no exercício de 2021, denominado rateio-FUNDEB, aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Novo Progresso, para cumprimento do disposto no inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal, em conformidade do o art. 26 da Lei Federal n.º 14.276/21 de 27 de dezembro de 2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2.º. O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação de Novo Progresso, no exercício de 2021, abono salarial denominado Rateio-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal e nos termos do o art. 26 da Lei Federal n.º 14.276/21 de 27 de dezembro de 2021.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



§ 1º. O abono salarial, denominado rateio-FUNDEB, será concedido aos profissionais descritos no art. 26, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.113/2020, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº. 14.276/21 de 27 de dezembro de 2021.

§ 2º. O valor global destinado ao pagamento de abono salarial, denominado Rateio-FUNDEB será de R\$ 1.549.628,67 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte oito reais e sessenta e sete centavos).

§ 3º. O valor global referido no § 2º deste artigo poderá ser acrescido por ato do Chefe do Poder Executivo, caso constatado excesso de arrecadação no exercício de 2021, observado o limite de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 639/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Considera-se como de efetivo exercício, para os fins do Art. 2º da Lei Municipal nº 639/2021 de 16 de dezembro de 2021, a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no art. 26, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2020, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº. 14.276/21 de 27 de dezembro de 2021, associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o município de Novo Progresso, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º. O abono salarial, denominado rateio-FUNDEB, será pago em até 2 (duas) parcelas, observado o disposto no § 3º do artigo 25 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº. 14.276/21 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

Art. 6º. A Secretária Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA, aos 29 de dezembro de 2021.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

